

Id:0B62034C36785ED5



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2021, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021 - AQUISIÇÃO PARCELADO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, localizada na rua Avenida Professor João Menezes, 483, Bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato por Sra. Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo, brasileira, empresária, portadora do CPF: 341.494.903-25, RG Nº 186.758 SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato - PI, O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa especializada na aquisição parcelada de fardamento para atender as necessidade do município de São Raimundo Nonato e suas secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 134/2021, processo administrativo Nº 058/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 05 de agosto de 2022.

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME  
CNPJ Nº 12.054.995/0001-52  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Id:05D4ED6AC0506169



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a irregularidade da precipitação pluviométrica do ultimo período chuvoso no município;

CONSIDERANDO que a maioria dos reservatórios d'água existentes na Chapada do Araripe, no município se encontram com suas capacidades de armazenamento hídricas reduzidas ou totalmente secos;

CONSIDERANDO as inúmeras solicitações e reivindicações de usuários moradores das comunidades: Serras: dos Claudios, Bom Jardim, Palma, Luis Rufino, Pilastra, Maracujá, Gil, Jatobá I e II;

CONSIDERANDO que a água armazenada é para uso exclusivo de consumo humano, sendo os mananciais acima denominados e localizado na Chapada do Araripe, em locais estratégico é de utilidade e servidão pública.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidos aos proprietários de carros Pipas, a fazerem abastecimento e transporte de água, proveniente dos mananciais denominado açudes: dos Claudios, Bom Jardim, Palma, Luis Rufino, Pilastra, Maracujá, Gil, Jatobá I e II, localizados na Chapada do Araripe, zona rural deste município.

Art. 2º - O descumprimento implicará as sanções criminais previstas no artigo 68, da Lei Federal nº 9.605/98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 16 de Agosto de 2022.

José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
JOSE WILSON DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
CPF nº 361.899.953-49

Id:0F8BD3B54F16616A



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



PORTARIA Nº 066/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para o Cargo em Comissão;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora REGINA DE FÁTIMA MORAES REIS, inscrita no CPF nº 058.516.463-06, RG nº 3.636.830 - SSP-PI, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Com competência financeira a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 16 de agosto de 2022.

José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
JOSE WILSON DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 361.899.953-49

Ciente: 16/08/2022

Regina de Fátima Moraes Reis  
REGINA DE FÁTIMA MORAES REIS